



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

"A Capital da Amizade"

DECRETO Nº 009/2005

Concede "Pensão Vitalícia e Temporária" aos beneficiários do servidor **ADMILSON MALVAZE**.

LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido "Pensão Vitalícia e Temporária" a contar de 26.10.2004, nos termos do processo nº 6.066/2.004, com fundamento nos artigos 216, 217 parágrafos 1º e 2º, artigo 218 incisos I e II, alínea "a", e artigo 219 parágrafo 2º, todos da Lei Complementar Municipal nº 018/1.992 e artigos 69, inciso I e 73 da Lei Complementar nº 089/2001, c/c com o parágrafo 7º, inciso I do artigo 1º da EMENDA CONSTITUCIONAL nº 41, de 19 de Dezembro de 2003, aos seguintes dependentes, beneficiários do servidor **ADMILSON MALVAZE**, nas seguintes proporções:

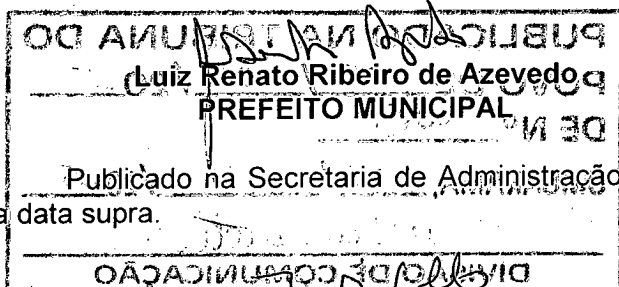
§ 1º. Cota de 50% (cinquenta por cento), a título de Pensão Vitalícia, em benefício de sua esposa **ANAIR NUNES MEIRA MALVAZE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.434.918-0/SSP-PR, na importância de R\$ 236,02 (duzentos e trinta e seis reais e dois centavos) mensal e R\$ 2.832,24 (dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos) anual.

§ 2º. Cota de 25% (vinte e cinco por cento), totalizando R\$ 118,01 (cento e dezoito reais e um centavo) mensal e R\$ 1.416,12 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e doze centavos) anual, a título de Pensão Temporária em benefício da menor **VANESSA MEIRA MALVAZE**, até 19.11.2009.

§ 3º. Cota de 25% (vinte e cinco por cento), totalizando R\$ 118,01 (cento e dezoito reais e um centavo) mensal e R\$ 1.416,12 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e doze centavos) anual, a título de Pensão Temporária em benefício da menor **ANDRESSA MEIRA MALVAZE**, até 27.03.2013.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, em 19 de janeiro de 2.005 – L ANO DE EMANCIPAÇÃO.



Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Umuarama, na data supra.

Pedro Arildo Ruiz Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

"A Capital da Amizade"

DECRETO Nº 009/2005

Concede "Pensão Vitalícia e Temporária" aos beneficiários do servidor **ADMILSON MALVAZE**.

LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido "Pensão Vitalícia e Temporária" a contar de 26.10.2004, nos termos do processo nº 6.066/2.004, com fundamento nos artigos 216, 217 parágrafos 1º e 2º, artigo 218 incisos I e II, alínea "a", e artigo 219 parágrafo 2º, todos da Lei Complementar Municipal nº 018/1.992 e artigos 69, inciso I e 73 da Lei Complementar nº 089/2001, c/c com o parágrafo 7º, inciso I do artigo 1º da EMENDA CONSTITUCIONAL nº 41, de 19 de Dezembro de 2003, aos seguintes dependentes, beneficiários do servidor **ADMILSON MALVAZE**, nas seguintes proporções:

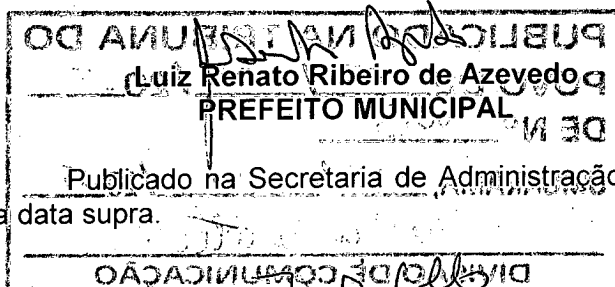
§ 1º. Cota de 50% (cinquenta por cento), a título de Pensão Vitalícia, em benefício de sua esposa **ANAIR NUNES MEIRA MALVAZE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.434.918-0/SSP-PR, na importância de R\$ 236,02 (duzentos e trinta e seis reais e dois centavos) mensal e R\$ 2.832,24 (dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos) anual.

§ 2º. Cota de 25% (vinte e cinco por cento), totalizando R\$ 118,01 (cento e dezoito reais e um centavo) mensal e R\$ 1.416,12 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e doze centavos) anual, a título de Pensão Temporária em benefício da menor **VANESSA MEIRA MALVAZE**, até 19.11.2009.

§ 3º. Cota de 25% (vinte e cinco por cento), totalizando R\$ 118,01 (cento e dezoito reais e um centavo) mensal e R\$ 1.416,12 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e doze centavos) anual, a título de Pensão Temporária em benefício da menor **ANDRESSA MEIRA MALVAZE**, até 27.03.2013.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, em 19 de janeiro de 2.005 – L ANO DE EMANCIPAÇÃO.



Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Umuarama, na data supra.

Pedro Arildo Ruiz Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 8983

Concede-se licença sem vencimentos ao servidor público municipal...

Umuarama, 25 de Janeiro de 2005.

Art. 1º - O Sr. [Nome], servidor público municipal, matrícula nº [Número], em virtude de [motivo], é concedida licença sem vencimentos por [tempo]...

Art. 2º - O Sr. [Nome] ficará em licença sem vencimentos a partir de [data] até [data]...

Art. 3º - O Sr. [Nome] retornará ao trabalho no dia [data]...

Art. 4º - O Sr. [Nome] não terá direito a indenização pelo período de licença...

Art. 5º - O Sr. [Nome] não terá direito a férias durante o período de licença...

PUBLICAÇÃO NA TRIBUNA DO POVO DE 25 / 01 / 2005
DE Nº 8983
UMUARAMA, 25 / 01 / 2005
William Zanetti
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO